

Projeto de Lei nº. 092/2017

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná - SEDES, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, com entidade privada voltada à prestação de serviços de assistência social no Município, para execução durante o ano de 2017, conforme estabelecido na presente Lei.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de termo de parceria com a entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná - SEDES, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelos Conselhos Municipais competentes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Tomador – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07.07.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização ao Poder Público Municipal para efetuar repasse financeiro de verbas a entidade privada voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari, por meio da formalização de Termo de Colaboração, a ser executado durante o ano de 2017, visando à prestação de serviços sócio assistenciais no âmbito municipal.

A entidade beneficiada está cadastrada junto aos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e Adolescentes e, atua na comunidade em prol da adequada prestação de assistência à criança, adolescente e família, bem como, de toda a comunidade mandaguariense, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tal entidade e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de tais atividades assistenciais.

Ainda, verifica-se que a parceria já firmada com a entidade findou em março do corrente ano, tornando necessária a realização de nova colaboração para possibilitar a consecução dos novos objetivos apresentados através de Plano de Trabalho, formulado pela entidade e, devidamente aprovado pelos respectivos Conselhos Municipais.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando ao Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Colaboração para transferência voluntária de recursos visando a prestação de serviços socioassistenciais conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovados, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 07 de julho de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal